



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

LEI Nº. 2.164, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – PLANSOB PARA O PERÍODO DE 2016 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em cumprimento a Lei Federal nº 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico, e a Lei Municipal nº 1.887/2011, que institui a Política Municipal de Saneamento Ambiental de Ouro Branco, as quais estabelecem a necessidade de revisão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental – PLANSOB a cada quatro anos.

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental 2016-2020 foi aprovada em plenária de sessões do órgão de controle social da área de Saneamento Básico do Município de Ouro Branco, o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ouro Branco – CODEMA, assim como em audiência pública aberta a todos os interessados.

Parágrafo Único: A audiência pública da revisão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental 2016-2020 foi realizada no dia 16 de setembro de 2016, a partir do ato regulamentatório do Executivo Municipal, constituído pelo Decreto Municipal nº 8.340/2016.

Art. 2º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental foi desenvolvida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de forma pública e democrática, contendo a participação direta do CODEMA, como coordenador do processo de revisão.

Parágrafo Único: O processo de revisão do PLANSOB no âmbito do CODEMA passou pelas etapas de considerações e aprovação em sua Câmara Técnica de Saneamento Ambiental, instituída pela Deliberação Normativa do CODEMA nº 03, de 2015, até o processo de apreciação e aprovação final dado pelo plenário desse Conselho.

Art. 3º. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Ambiental – PLANSOB para o período de 2016-2020 contempla a atualização das condições dos componentes e serviços dos sistemas de saneamento básico do município, dos mecanismos de monitoramento e gestão, assim como as ações e metas dos programas e projetos estabelecidos inicialmente no PLANSOB 2011-2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

Parágrafo Primeiro: A revisão do PLANSOB 2016-2020 foi desenvolvida em conformidade com os preceitos estabelecidos nas Políticas, Nacional de Saneamento Básico e Municipal de Saneamento Ambiental, visando qualificar, otimizar e universalizar os serviços abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei mediante Decreto que conterà na integralidade as ações, metas e os prazos de cada programa estabelecido na revisão do PLANSOB 2016-2020.

Ouro Branco, 04 de outubro de 2016.

Maria Aparecida Junqueira Campos
Procurador Geral Interino

Dr. Ângelo José Roncalli de Lima
Procurador Geral Interino

“Esta Lei é originária do Poder Executivo, resultante do Projeto de Lei nº 41/2016”.